

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Processo nº. 2022.1.62.63.8

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE USO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PARA PRÁTICAS E ATIVIDADES LIVRES.

O CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, CNPJ 63.025.530/0084-31, Inscrição Estadual - Isenta, com sede na Praça 2, Prof. Rubião Meira, 61, Cidade Universitária - SP, CEP 05508-110, aqui designada CEPEUSP, representada neste ato por seu representante legal, **Prof. Emílio Antônio Miranda**, nos termos da Portaria GR 4685/10 e aqui designada CONTRATANTE CEDENTE e de outro lado, AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL – CNPJ.18.910,028/0001-21, com sede na Av. Corifeu de Azevedo, 1847, Butantã – São Paulo, CEP 05581-001, representado por seu Diretor-Presidente, **Newton de Almeida Costa Neto**, inscrito no CPF nº.730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº.316.210.MB, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoa, **Valter Citavicius Filho**, inscrito no CPF nº 758.624.687-49, portador da carteira de identidade nº 394.106 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, aqui designada CONTRATANTE CESSIONÁRIO, tem ajustado o presente termo de Cessão de Direito e Obrigações de uso do CEPEUSP da Universidade de São Paulo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento é a cessão de direitos e obrigações para os funcionários da AMAZUL, para fins de prática de atividades físicas e esportivas estabelecido pelo Contratante Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE CEDENTE

O Contratante Cedente oferece somente aos 750 (setecentos e cinquenta) funcionários da AMAZUL e seus dependentes, os seguintes benefícios:

- ❖ *Utilização das Instalações de forma recreativa e*
- ❖ *Participação nos programas oferecidos com taxas iguais à comunidade USP.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE CESSIONÁRIO

Os funcionários contribuintes Cessionários deverão arcar com as taxas anuais no valor de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), e para cada dependente o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da taxa do titular. A taxa está sujeita a reajuste anual.

Parágrafo primeiro: *Eventuais taxas decorrentes da participação em atividades físicas e esportivas, oriundas do presente instrumento, serão arcadas direta e exclusivamente pelos funcionários da AMAZUL, de forma que nenhum pagamento deverá ser imputado à AMAZUL.*

Parágrafo segundo: *A AMAZUL não será responsabilizada em eventual situação de inadimplemento dos funcionários cessionários.*

CLÁUSULA QUARTA – CREDENCIAMENTO

O credenciamento dos funcionários da AMAZUL junto ao Contratante Cessionário deverá ser feito na sala 07 do Velódromo – das 8h30 às 16h30 – Fone 3091.3362. Os documentos necessários: 1 foto 3x4 (atual) e RG.

Parágrafo único: *Os documentos necessários para cadastramento são: 1 (uma) foto 3x4 (atual) e cópia da cédula de identidade - RG*

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



6.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, com aviso de comum acordo, manifestado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÕES DO CONTRATANTE CESSIONÁRIO

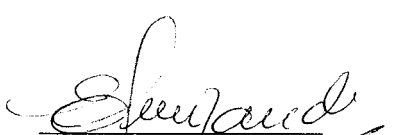
7.1. Fica condicionada a validade deste contrato à entrega da declaração a cada funcionário da AMAZUL para a confecção de carteirinha de acesso e de inscrição nas atividades físicas desejadas.

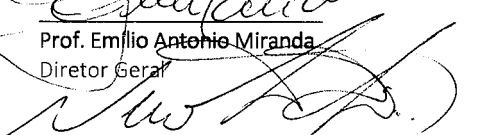
7.2. É responsabilidade dos funcionários do Contratante Cessionário obediência às normas internas do Contratante Cedente.

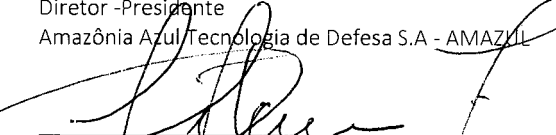
7.3. Os funcionários do Contratante Cessionário têm responsabilidade pelos seus pertences, assim como todos os outros usuários do CEPEUSP.

E, por assim estarem de justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor.

São Paulo, 27 de julho de 2022


Prof. Emilio Antonio Miranda
Diretor Geral


Newton de Almeida Costa Neto
Diretor -Presidente
Amazônia Azul Tecnologia de Defesa S.A - AMAZUL


Valter Cavalcius Filho
Diretor de Gestão de Conhecimento e Pessoas
Amazônia Azul Tecnologia de Defesa S.A - AMAZUL